

**COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA****REGIMENTO INTERNO**

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Empregados do Centro Universitário Newton Paiva Ltda. – CREDIPAIVA, no uso das atribuições que confere o Estatuto, resolve alterar o presente Regimento que regerá a partir de 12 de junho 2023 a política atinente às operações ativas, passivas, bem como, as normas administrativas. Ao seu cumprimento obrigam-se todos os responsáveis diretamente aos órgãos estatutários e todos os componentes da estrutura organizacional e funcional da cooperativa.

**1. OPERAÇÕES ATIVAS:**

1.1 Ficam estabelecidas seguintes modalidades de linhas de crédito:

- a) EMPRÉSTIMO PESSOAL - CRED PESSOAL PAIVA – no máximo 18 (dezoito) parcelas com taxa de JUROS A PARTIR DE 2,19%;
- b) MICRO CRÉDITO - CRED JET PAIVA – no máximo 03 (três) parcelas com taxa de JUROS A PARTIR DE 1,99%;
- c) REFINANCIAMENTO - CRED REFIN PAIVA – refinanciamento saldo devedor de empréstimos no máximo 60 (sessenta) parcelas com taxa de JUROS A PARTIR DE a 2,19%;
- d) SALDO CAPITAL - CRED CAPITAL PAIVA – no máximo 12 (doze) parcelas com taxa de JUROS A PARTIR DE 1,49%.

1.2 Os encargos financeiros cobrados nos empréstimos serão diferenciados de acordo com as modalidades dos mesmos, ficando estipulados – juros – multas – despesas jurídicas –despesas com cartório – despesas com cobranças – e outras.

**MULTA** - 2% sobre o montante apurado, não acumulativo.

**JUROS** - 5,50% sobre o valor da parcela ao mês, ou proporcionalmente aos dias de atraso, além dos impostos que incidam ou venham a incidir, tudo de acordo com as normas da autoridade monetária competente, além das despesas de cobrança na fase



extrajudicial (10% do valor da dívida) e os honorários advocatícios na execução judicial do crédito (20% do valor da dívida).

**DESPESAS COM COBRANÇAS E OUTROS** - serão cobrados de acordo com os gastos reais.

**DESPESAS COM IMPOSTOS** - serão cobrados de acordo com a legislação em vigor.

1.3 Para solicitar empréstimo, o cooperado terá que obedecer à carência de noventa dias de admissão na empresa e trinta dias de associado na cooperativa.

1.4 Valores a serem liberados:

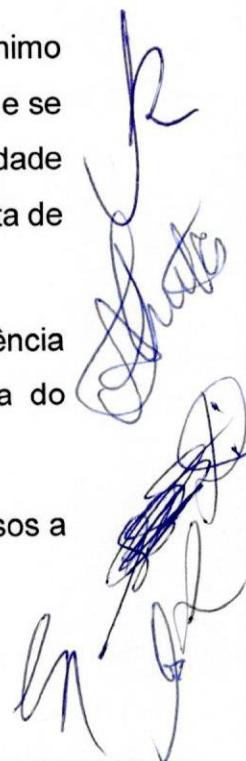
- a) Valor 1 – De três a seis meses de admissão na empresa, liberar 50% do salário bruto;
- b) Valor 2 – De seis a doze meses de admissão na empresa, liberar até 100% do salário;
- c) Valor 3 – Limite operacional da cooperativa estabelecido pela resolução 3.442/2007 ou outra em vigor do Banco Central do Brasil, bem como limites técnicos da diversificação da carteira.

1.5 Será permitida a concessão de novo crédito pessoal, até a liquidação do empréstimo em andamento. Respeitando o limite técnico de 30% do valor da renda bruta.

1.6 O refinanciamento somente poderá ser solicitado após o pagamento de no mínimo 50% do empréstimo anterior salvo casos a serem estudados pelo Comitê de Crédito e se necessário, pelo Conselho de Administração depois de verificada a disponibilidade financeira da Cooperativa. Esta operação será registrada mensalmente em livro de Ata de reunião da diretoria executiva.

1.7 A Cooperativa não tendo disponibilidade financeira poderá exigir carência intermediária de 60 dias para concessão de novo empréstimo a contar da data do pagamento da última parcela do empréstimo anterior.

1.8 O crédito pessoal será concedido para pagamento em até 18 parcelas, salvo casos a serem estudados pela diretoria executiva.



1.9 Terão prioridade absoluta de atendimento as propostas de maior necessidade com comprovantes anexados na mesma. Que serão avaliadas pela diretoria executiva.

1.10 Para empréstimos superiores ao saldo de capital será necessário apresentar dois avalistas, sendo que um dos avalistas deve ser prioritariamente cooperado e outro pode ser externo, caso o associado tenha dificuldades em incluir um avalista cooperado, poderá utilizar dois avalistas externos, desde que apresente as documentações necessárias e atendam às exigências impostas pela cooperativa.

1.11 Não serão permitidos avalistas cruzados, ou seja, caso o tomador do empréstimo seja fiador do contrato em andamento do avalista a ser incluído em seu pedido.

1.12 Caso o associado, tenha alguma outra modalidade de empréstimo em andamento, o valor a ser liberado considerará o limite técnico máximo de 30% (margem consignável) menos o valor utilizado em outra linha de financiamento.

1.13 Para a solicitação do crédito pessoal, o associado deverá encaminhar a Cooperativa os seguintes documentos:

- a) Proposta de crédito formalizada e assinada pessoalmente;
- b) Comprovante de renda e endereço atualizados;
- c) Informar telefone residencial, comercial, celular e um telefone de referência, tais como: parentes, vizinhos etc.;
- d) Os avalistas associados e não associados, deverão anexar também cópia dos seguintes documentos: comprovante de renda, comprovante de residência, carteira de identidade, CPF, telefone de contato e e-mail pessoal.

1.14 Em caso de ex-funcionários associados à CREDIPAIVA, terão os seguintes critérios de avaliação para solicitação de crédito pessoal:

- a) Manter-se em dia com as contribuições de cota capital;
- b) O cooperado deverá antecipar respectivamente as contribuições de cota capital de acordo com o número de parcelas do contrato;
- c) Apresentar avalistas conforme item 1.10 deste Regimento;



- d) Os avalistas associados e não associados, deverão anexar cópia do comprovante de renda atualizado, comprovante de residência atualizado, carteira de identidade, CPF, telefone de contato e e-mail pessoal;
- e) O valor de liberação será no máximo de 100% do valor de salário bruto do solicitante ou correspondente ao saldo capital do cooperado, o pedido será avaliado pelo comitê de crédito;
- f) Apresentar proposta de crédito formalizada e assinada pessoalmente, comprovante de renda e endereço atualizados, informar telefone residencial, comercial, celular e um telefone de referência.

## 2. LINHAS DE CRÉDITO

### 2.1 EMPRÉSTIMO PESSOAL - CRED PESSOAL PAIVA

O CRED PESSOAL PAIVA é uma modalidade de crédito pessoal no qual é necessário que o cooperado tenha conta corrente ativa nos Bancos Santander ou Bradesco, sendo que estas contas sejam comprovadas no ato da solicitação e comprove movimentação no período mínimo de três meses. Ao solicitar o empréstimo na cooperativa, somente será necessário o envio do RG, CPF, comprovante de renda e de residência atualizados, os mesmos documentos serão necessários para os avalistas incluídos no contrato. O cooperado terá que assinar o comprovante de cadastro da conta corrente que será emitido pela cooperativa. Também será necessário que o cooperado entregue a proposta de crédito devidamente assinada. O número de parcelas que esta modalidade oferece é no máximo de 18 vezes, no entanto, a diretoria executiva da cooperativa poderá estender este número dependendo do histórico do cooperado. Não havendo o cumprimento dos pagamentos nas respectivas datas, o nome do associado será incluído nos sistemas integrantes dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

### 2.2 MICRO CRÉDITO - CRED JET PAIVA

O CRED JET PAIVA é uma modalidade de crédito especial e para tal é necessário que o cooperado tenha conta corrente ativa nos Bancos Santander ou Bradesco, sendo que estas contas sejam comprovadas no ato da solicitação e comprove movimentação no período mínimo de três meses. Esta modalidade é de processo sazonal, ou seja, em determinados períodos estipulados pelo Conselho de Administração. Seu valor de



liberação está relacionado com a renda bruta do cooperado, sendo que o valor de cada parcela não ultrapasse 30% de sua renda atual, limitado em até três parcelas. Ao solicitar o empréstimo na cooperativa, somente será necessário o envio do RG, CPF, comprovante de renda e de residência atualizados, os mesmos documentos serão necessários para os avalistas incluídos no contrato. O cooperado terá que assinar o comprovante de cadastro da conta corrente que será emitido pela cooperativa. Também será necessário que o cooperado entregue a proposta de crédito devidamente assinada. Esta modalidade terá forma de pagamento em débito automático. Não havendo o cumprimento dos pagamentos nas respectivas datas, o nome do associado será incluído nos sistemas integrantes dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

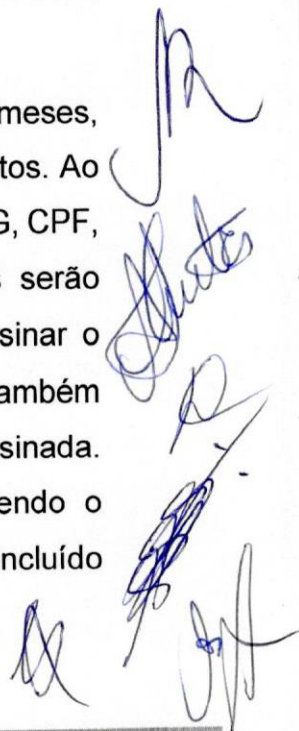
### 2.3 REFINANCIAMENTO - CRED REFIN PAIVA

O CRED REFIN PAIVA é uma maneira de se obter mais prazo ou um novo aporte de dinheiro a partir de um contrato já existente. O funcionamento é bastante simples:

Imagine que você pegou um crédito consignado de R\$ 1.000,00 para ser pago em 12 parcelas. Após seis meses (06 parcelas), o seu saldo devedor será de R\$ 500,00. É possível, aqui, tomar um novo valor junto a cooperativa. Podem ser os mesmos R\$ 1.000,00 originais.

Nesse caso, a CREDIPAIVA liberaria mais R\$ 500,00 na sua conta, ampliando o prazo de pagamento de acordo com a negociação. É como se o contrato voltasse ao ponto inicial e fosse recomeçado.

Você também pode optar por refinar o montante devedor em mais parcelas (36 meses, por exemplo). Com isso, a sua mensalidade será menor facilitando nos pagamentos. Ao solicitar o Refinanciamento na cooperativa, somente será necessário o envio do RG, CPF, comprovante de renda e de residência atualizados, os mesmos documentos serão necessários para os avalistas incluídos no contrato. O cooperado terá que assinar o comprovante de cadastro da conta corrente que será emitido pela cooperativa. Também será necessário que o associado entregue a proposta de crédito devidamente assinada. Esta modalidade terá forma de pagamento em débito automático. Não havendo o cumprimento dos pagamentos nas respectivas datas, o nome do associado será incluído nos sistemas integrantes dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).



#### 2.4 SALDO CAPITAL - CRED CAPITAL PAIVA

O CRED CAPITAL PAIVA é uma modalidade voltada para uso do saldo capital do associado como garantia de liberação do contrato. Ao solicitar o Crédito na cooperativa, somente será necessário o envio do comprovante de renda e de residência atualizados. O cooperado terá que assinar o comprovante de cadastro da conta corrente que será emitido pela cooperativa. Também será necessário que o associado entregue a proposta de crédito devidamente assinada. Esta modalidade terá forma de pagamento em débito automático. Não havendo o cumprimento dos pagamentos nas respectivas datas, o nome do associado será incluído nos sistemas integrantes dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

2.5 Para solicitações dos empréstimos em todas as linhas de créditos citadas acima, o associado deverá encaminhar a Cooperativa os seguintes documentos:

- a) Proposta de crédito formalizada e assinada pessoalmente;
- b) Comprovante de renda e endereço atualizados;
- c) Informar telefone residencial, comercial, celular e um telefone de referência, tais como: parentes, vizinhos etc.;
- d) Os avalistas associados e não associados, deverão anexar também cópia dos seguintes documentos:
  - I. Comprovante de renda atualizado;
  - II. Comprovante de residência atualizado;
  - III. Carteira de identidade;
  - IV. CPF;
  - V. Telefone; e
  - VI. E-mail pessoal.

2.6 Para a liberação dos recursos em todas as linhas de créditos citadas acima, deverá ser observado:

- a) Se o associado está em dia com sua capitalização;

- b) O valor da parcela não poderá ultrapassar o limite de 30% do salário mensal do associado, considerando o somatório das parcelas que por ventura estejam sendo pagas em função de outra modalidade e financiamento;
- c) As formas de pagamento;
- d) Os empréstimos serão liberados via crédito em conta corrente, em conta indicada pelo cooperado, quando da solicitação do empréstimo. Salvo motivo de força maior, os valores poderão ser disponibilizados via cheque, sendo os mesmos nominais a favor do cooperado requerente;
- e) Poderá ser antecipado o pagamento de qualquer tipo de empréstimo com o objetivo de se contrair outro, observando-se, porém, a cláusula de refinanciamento.

### **3. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

3.1 A Cooperativa receberá os pedidos de empréstimos diariamente, efetuará a análise das propostas e responderá estas em até dois dias úteis e de acordo com a disponibilidade financeira, procederá à liberação após cinco dias úteis mediante documentação completa e assinada.

3.2 Os empréstimos solicitados no decorrer do mês terão a primeira parcela vencendo em:

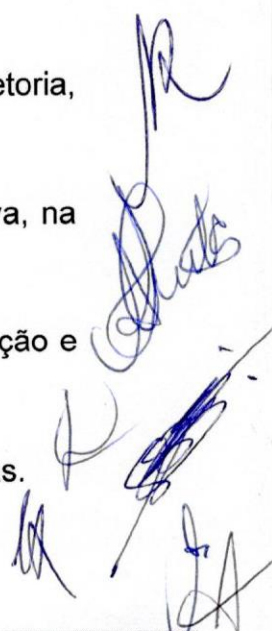
- a) No quinto dia útil do mês posterior para modalidade CRED PESSOAL PAIVA;
- b) No segundo mês posterior à liberação do crédito para os empréstimos solicitados após a segunda quinzena de cada mês, sem prejuízo dos juros devidos no período, exceto para a modalidade de empréstimo – CRED REFIN PAIVA;

3.3 As propostas de empréstimos serão analisadas e aprovadas pela diretoria, considerando pesquisas da ficha cadastral do proponente;

3.4 Avaliação do proponente será feita através de sua convivência na Cooperativa, na empresa e na comunidade, conseguida por meio de pesquisa cadastral;

3.5 Avaliações das condições de pagamento, cujo valor das prestações- amortização e juros – não poderá ultrapassar o limite de 30% da renda mensal do proponente.

3.6 Da avaliação das garantias oferecidas por bens reais do emitente e dos avalistas.



3.7 Os avalistas deverão ter renda e/ou bens móveis ou imóveis suficientes para garantir os empréstimos e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Tempo de serviço;
- b) Tempo como associado;
- c) Respeitadas as normas anteriores deste Regimento, as propostas serão analisadas sob os seguintes aspectos prioritários:
  - I. Ser associado mais antigo que nunca solicitou empréstimos;
  - II. Ser associado que solicitou empréstimo e o tenha saldado há mais tempo;
  - III. Proposta de maior necessidade com comprovantes anexados a mesma;
  - IV. Ser associado que antecipou o pagamento de outro empréstimo;
  - V. Ser associado que não tenha sua parcela mensal paga no prazo contratado, terá seu nome negativado juntamente com seus avalistas;

3.8 Os cooperados que tiverem contratos em prejuízo não poderão realizar novos pedidos de empréstimo até a quitação do contrato em inadimplência. Além disso, terá que respeitar uma carência de até 6 (seis) meses após o pagamento da dívida e mantendo suas contribuições de capital mensais em dia.

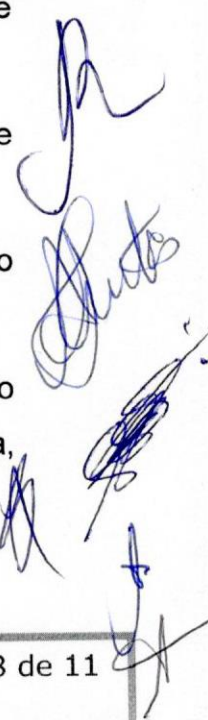
#### **4. COBRANÇA**

4.1 As autorizações de pagamentos, em geral, deverão conter obrigatoriamente duas assinaturas, sendo: Diretor Presidente e Diretor Financeiro ou substituto legalmente autorizado por instrumento de procuração.

4.2 O empréstimo concedido e informado ao interessado que não for procurado até sete dias após sua aprovação, será automaticamente cancelado.

4.3 É indispensável à apresentação de documento de identificação no ato do recebimento do empréstimo na Cooperativa para recebimentos em cheque.

4.4 Para as solicitações de empréstimos cujos valores sejam inferiores ou igual ao saldo de capital do associado, não será necessário à apresentação de avalista, independentemente da modalidade de linha de financiamento requerida.





4.5 Em casos de inadimplências, o tomador do contrato e seus avalistas serão informados dos valores em atraso.

## **5. CAPITAL SOCIAL**

5.1 A devolução do capital ao associado demitido, eliminado ou excluído, será feita mediante carta de solicitação de desligamento e após Assembleia Geral e Homologação do BACEN, podendo ser restituída em até 12 parcelas mensais.

5.2 O capital será devolvido sempre no ano posterior ao pedido de desligamento, demissão, eliminação e exclusão.

5.3 Ocorrendo inadimplência no empréstimo, convênios e outras situações na cooperativa, esse valor será compensado antes da assembleia, e ajustado posteriormente se for o caso.

## **6. OUVIDORIA**

6.1 Atendendo orientação do Banco Central do Brasil a CREDIPAIVA institui o setor de ouvidoria e estabeleceu as normas para seu funcionamento.

6.2 A ouvidoria terá como responsável o Diretor de Comunicação.

6.3 O ouvidor passará por treinamento para melhor atender aos associados da cooperativa e o público em geral, tanto presencialmente como por telefone.

6.4 A ouvidoria será divulgada no site da cooperativa e em toda correspondência aos associados.

6.5 O telefone que estará à disposição dos associados e público em geral será o 0800 28 35 789. A chamada será gratuita.

6.6 O horário comercial de atendimento será de segunda a sexta das 10 às 18 horas.

6.7 Junto ao telefone ficará um livro para registro de todas as chamadas com as reclamações e sugestões dos associados e não associados como também o atendimento presencial.

6.8 As reclamações serão respondidas no exato momento quando possível ou posteriormente por e-mail, telefonema ou presencial. As respostas serão emitidas no

máximo em trinta dias após seu recebimento pela cooperativa, quando forem muito complexas.

6.9 Será feito um relatório semestral que ficará a disposição das autoridades financeiras e do público em geral.

## **7. ENCERRAMENTO**

7.1 Os membros do Conselho de Administração e Fiscal que se candidatarem a cargo político e ou de classes, deverão solicitar licença do cargo no mínimo 06 meses antes das respectivas eleições.

7.2 Caso o membro não seja eleito, poderá pleitear sua reintegração no cargo anteriormente ocupado, desde que seu mandato não tenha expirado.

7.3 Os Diretores e funcionários da Cooperativa poderão solicitar empréstimos de acordo com suas garantias, pagáveis em prazos comuns de outros cooperados, com anotações nas atas de reunião do Conselho de Administração.

7.4 A Diretoria poderá de acordo com o Estatuto, contratar executivos dentro ou fora do quadro social, desde que não sejam parentes entre si, ou dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até 2º grau, em linha reta ou colateral.

7.5 A Cooperativa poderá fazer convênios com estabelecimentos comerciais, escolas, profissionais liberais e outros de interesse da cooperativa, como prestação de serviços adicionais aos associados, além de seguros diversos.

7.6 Este regimento poderá ser alterado em parte ou totalmente quando for do interesse da cooperativa e aprovada pelo Conselho de Administração em reunião ordinária ou extraordinária previamente convocada para este fim.

7.7 Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.



*[Handwritten signature]*

Luiz dos Reis Gonçalves Filho

Diretor Presidente

Sandra Mara Vieira Barbosa S. de Lima

Diretora Financeira

David Leandro Cabral da Silva

Diretor Administrativo

Sidney Rodrigues dos Santos

Diretor Comunicação

*[Handwritten signatures]*